

RESOLUÇÃO N.º 016/2000

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Os incisos I e II do Art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Valério passam a ter a seguinte redação:

“Art. 11 -

I – o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores deverão apresentar na Sessão Preparatória a que se refere o Art. 8.º, documentos comprobatórios de desincompatibilização, sob pena de extinção do mandato, os quais serão afixados em local acessível ao público no ato da posse, para conhecimento dos interessados;

II – as Declarações Públicas de Bens entregues na data da Sessão Preparatória, deverão ser afixadas na forma do inciso anterior.”

Art. 2.º - Os incisos I e II do Art. 28 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 -

I – registro, em livro próprio, pelo candidato à Presidência da Câmara ou Vereador com poderes especiais outorgados por aquele, da chapa que concorrerá à eleição, respeitado o princípio da representação proporcional dos partidos;

II – o registro da chapa deverá ser feito no protocolo da Secretaria Administrativa da Câmara, até às 15 (quinze) horas do dia útil imediatamente anterior ao pleito;”

Art. 3.º - O Art. 31 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31 – Na Ata da Sessão em que se der a eleição deverá constar o nome ou o número das chapas concorrentes que houverem sido registradas em livro próprio no prazo regimental, bem como o resultado da votação e a chapa vencedora.”

Art. 4.º - Inclua-se o § 6.º no Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal com a seguinte redação:

“Art. 73 -

§ 6.º - Na Ata da Sessão em que se der a eleição das Comissões Permanentes, deverá constar o nome ou o número das chapas concorrentes que houverem sido registradas em livro próprio no prazo regimental, bem como o resultado da votação.”

Art. 5.º - Suprima-se a Subseção III (Das Comissões de Representação), da Seção XI, do Capítulo IV, do Título III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Valério.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2.000.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 07 de dezembro de 2000.

LUIZ CRISTIANO MULLER

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

FELISBERTO CAMPOS VERVLOET

1.º Secretário